

## BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E CIDADANIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Maria Beatriz dos Santos Silva<sup>1</sup>  
Maria da Conceição Farias da Silva Gurgel Dutra<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho tem como objetivo geral estudar como a Base Nacional Comum Curricular dialoga com a Educação jurídica e a formação da cidadania e como específico, identificar neste documento, objetos de conhecimento e temáticas articuladas a Educação Jurídica. A etapa da Educação Básica escolhida se trata da Educação Infantil, Pré-escola. A pesquisa é de natureza qualitativa, com procedimentos bibliográficos e documentais. Após a leitura e a catalogação dos dados, selecionamos três direitos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC “Conviver, Brincar e Expressar” e o campo de experiência “O eu, o outro e o nós”. Quanto aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento “Conviver, Brincar e Expressar”, identificamos temáticas relacionadas à empatia; ao respeito ao outro; à valorização da diversidade; à autonomia e posicionamento ético; às brincadeiras; às atitudes democráticas e de inclusão. No Campo de experiência “O eu, o outro e o nós”, identificamos objetos de conhecimento, tais como, empatia pelos outros; valorização às características do corpo e respeito as dos outros; respeito por diferentes culturas e modos de vida. São temas e objetos conexos aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aos direitos fundamentais e ao exercício de cidadania, os quais valorizam as crianças e suas formas de ser e estar no mundo.

**Palavras-chave:** Cidadania. Educação Infantil. BNCC.

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho integra o projeto de pesquisa *Ampliação da Educação Jurídica na Educação Básica: contributos à formação da cidadania e ao exercício de direitos*, o qual tem como objetivo geral problematizar a ampliação da Educação Jurídica na Educação Básica e seus contributos à formação da cidadania e ao exercício de direitos. Neste momento, nos focamos no objetivo geral: estudar como a Base Nacional Comum Curricular dialoga com a

---

<sup>1</sup>Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Campus III. E-mail: [mbeatriz.snts9@gmail.com](mailto:mbeatriz.snts9@gmail.com);

<sup>2</sup>Professora Doutora da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Campus III. E-mail: [concefarias@gmail.com](mailto:concefarias@gmail.com);

Educação jurídica e a formação da cidadania; e no específico: identificar na Base Nacional Comum Curricular objetos de conhecimento e temáticas articuladas a Educação Jurídica<sup>3</sup>.

É indiscutível o papel da educação básica na construção de uma sociedade com mais justiça social e equidade. A escola é a instituição que agrega os sujeitos sociais com a finalidade de educar de forma integral, para vida, o trabalho e à cidadania, auxiliando no desenvolvimento de capacidades necessárias ao efetivo exercício dos direitos e à convivência social.

A educação para a cidadania é um legítimo direito fundamental, quando concretizado com qualidade é um mecanismo de observação de privações e violações de direitos e das lutas coletivas para o respeito à dignidade da pessoa humana. Agregar na formação escolar de crianças noções de Educação Jurídica voltadas às práticas de cidadania, promovem interações como os bens jurídicos construídos socialmente e com os direitos humanos.

Os direitos humanos foram construídos historicamente e socialmente nas lutas pelo reconhecimento, realização e universalização da dignidade da pessoa humana. Por serem dinâmicos estão em constante elaboração ampliando o reconhecimento de direitos ante as transformações dos contextos sociais, históricos e políticos (BRASIL, 2013). A inserção da educação em direitos humanos na escola objetiva educar com base em princípios dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, de caráter universal e positivados na Constituição Federal de 1988.

Os procedimentos metodológicos se ancoram na pesquisa qualitativa, a qual parte de análises de fenômenos particulares, mas sem perder as relações com as dimensões do contexto geral. Adotamos procedimentos bibliográficos e documentais, realizando pesquisa em bancos de dados online, prestigiando publicações como artigos e documentos oficiais. O principal material utilizado para constituição dos dados foi a Base Nacional Comum Curricular/BNCC (2018).

A etapa da Educação Básica escolhida foi a Educação Infantil, Pré-escola, por entendermos que a criança de quatro a cinco anos pode interagir com linguagens, objetos e práticas articuladas à cidadania, por meio de situações de aprendizagem adequadas a sua faixa etária. Selecionamos na BNCC, três direitos de aprendizagem e desenvolvimento, Conviver, Brincar e Expressar, dentre os seis que são previstos neste documento. Trabalhamos ainda com os campos de experiências, selecionando um deles: “O eu, o outro e o nós” para composição dos dados de pesquisa, os quais são analisados nos resultados e discussões.

---

<sup>3</sup>Estudo vinculado ao Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica da UFPB - PIVIC (2020 –2021).

No plano de trabalho adotamos fundamentos da pesquisa qualitativa, que conforme Richardson (2011) visa compreender os fenômenos investigados em suas particularidades, mas em conexão com a complexidade da conjuntura social. Nessa perspectiva, a pesquisa qualitativa considera análises de fenômenos particulares, mas sem perder as relações com as dimensões do contexto geral. Optamos também pelos procedimentos da pesquisa bibliográfica e documental, que permitem examinar documentos e a literatura sobre o tema. Conforme Fonseca (2002, p. 32):

[...] a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou reconhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta.

O procedimento documental se refere à utilização de documentos que não receberam tratamento analítico, incluindo fontes diversificadas, escritas ou não, documentos oficiais, documentos jurídicos e fontes estatísticas. Quando o pesquisador seleciona os documentos deve optar pelos que ofertam um enfoque maior de dados, cabendo ler, explorar, classificar e analisar para responder os objetivos de pesquisa.

No percurso metodológico realizamos a pesquisa dos materiais em portais de universidades, de bibliotecas online e do Ministério da Educação (MEC). Fizemos leitura, registro e discussão do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, de referências teóricas sobre educação jurídica, direitos humanos, cidadania, pesquisa qualitativa e da BNCC (2018). Focamos, por exemplo, nos seguintes materiais: “O ensino da cidadania nas escolas brasileiras” (MARTINEZ, 2013); “Educação jurídica e o desenvolvimento da cidadania no ambiente escolar”(AGNELLO E MELLO FILHO, 2014); “Direito na escola: Instruindo jovens nos direitos e deveres, a inserção de noções jurídicas no ensino médio como fator de contribuição para a formação cidadã” (CARVALHO, ROCHA e ARAKAKI, 2018); “O papel da escola e suas demandas sociais” (SILVA E MOREIRA, 2014); “A Base Nacional Comum Curricular: Uma análise a partir do ciclo de políticas” (BITTENCOURT, 2017) e BNCC (2018).

A Base Nacional Comum Curricular (2018) foi o principal objeto de leitura para seleção e catalogação de dados. Estudamos como sua proposta dialoga com a Educação Jurídica e a formação da cidadania e identificamos temáticas e objetos de conhecimento conexos à cidadania. A etapa da Educação Básica escolhida trata-se da Educação Infantil, seguimento Pré-escola, por ser um dos campos de atuação do pedagogo e entendermos que as crianças de quatro a cinco anos interagem com temáticas, linguagens, objetos e práticas conexos a cidadania de forma lúdica, por meio dos dois eixos estruturantes das práticas pedagógicas: as interações e a brincadeira.

Segundo a BNCC (2018, p.37): “A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças”. As interações e as brincadeiras possibilitam a criança construir afetos, mediar frustrações, solucionar conflitos e regular emoções, por exemplo.

Inicialmente, estudamos os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC para as crianças de zero a cinco anos: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. Posteriormente, selecionamos três: Conviver, Brincar e Expressar. Dos cinco campos de experiências elencados no referido documento: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; selecionamos “O eu, o outro e o nós”, para identificarmos temáticas e objetos de conhecimento articulados à Educação Jurídica, com foco na cidadania.

Quanto aos Direitos de aprendizagem e desenvolvimento selecionados, assim estão explicitados na BNCC (2018, p. 38):

Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

[...] Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

O Campo de experiência “O eu, o outro e o nós” prever que é na interação com o outro que as crianças constituem “um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista” (BNCC, 2018, p. 40). Nas experiências em diferentes grupos sociais, como a família e a escola, descobrem

sobre si e sobre os outros, percebendo-se como sujeitos individuais e sociais. Ao participarem de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem a autonomia, o senso de autocuidado e de reciprocidade. Nessas experiências elas ampliam a percepção individual e do outro, valorizando a identidade, respeitando a diversidade e o outro (BNCC, 2018).

Após a leitura e fichamento dos materiais, em particular da BNCC, selecionamos e catalogamos os dados, tomando como referência os objetivos de estudo para organização dos resultados apresentados.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Noções de Educação Jurídica conexas à formação da cidadania, se exploradas desde o início da Educação Básica, promovem aos educandos melhores interações e vivência, conscientizados-os acerca da existência e do exercício de direitos e deveres e da reivindicação de novos direitos, ante as demandas sociais. O conhecimento das noções básicas de direitos de cidadania auxilia os educandos a refletirem, questionarem e se posicionarem diante dos acontecimentos cotidianos. Um dos compromissos é educar indivíduos socialmente atuantes, comprometidos com uma sociedade livre, justa e solidária. Para Martinez, (2013, p.2):

A Educação Jurídica introduzida nas escolas, não acarretaria nenhuma perda de qualidade que advenha deste fato, ao contrário, com a presença da mesma nas salas de aula o aluno teria contato com uma ciência (Direito) que na pior das hipóteses, o ensinaria a ser um cidadão muito mais bem preparado para a vida.

Na BNCC (2018) são definidas para a Educação Básica as aprendizagens essenciais, as quais intentam assegurar às crianças da Educação Infantil e alunos do Ensino Fundamental e Médio, dez competências gerais. Conceitua-se por competência “[...] a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho” (BNCC, 2018, p. 8).

Dentre as competências previstas estão aquelas voltadas ao exercício da cidadania, da liberdade, da autonomia, da consciência crítica e da responsabilidade, como constam a 9 (nove) e a 10 (dez).

[...] 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de

indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários (BNCC, 2018, p. 10).

Todavia para a efetivação deste projeto educativo, quanto as competências citadas, vislumbramos as noções de Educação Jurídica como uma aliada relevante à formação da cidadania dos sujeitos educativos. Educar para a cidadania é uma imposição legal da Carta Magna de 1988, codificada no art. 205. A educação para cidadania é um direito fundamental, que quando concretizado com qualidade é um mecanismo em prol da dignidade da pessoa humana.

As discussões de temas da cidadania ou conexos, ao fazer parte do cotidiano da Educação Básica, desde a Educação Infantil, possibilita formar as crianças entendendo seu papel na sociedade, seus direitos, como exercê-los e reivindicá-los. Bem como consta na lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Art.53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania, e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. direito de ser respeitado por seus educadores;
- III. direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV. direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V. acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Cabe à escola formar cidadãos críticos, reflexivos, conscientes de direitos e deveres, aptos a contribuir para a construção de uma sociedade com igualdade e justiça. A escola precisa instigar o sujeito a pensar, refletir e participar da vida social de forma plena, desde a infância.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **Temáticas articuladas a Educação Jurídica e a cidadania**

Nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento “Conviver, Brincar e Expressar”, identificamos temáticas relacionadas a empatia; ao respeito ao outro; a valorização da diversidade; autonomia e posicionamento ético; as brincadeiras; a viver e fruir a cultura da

infância; atitudes democráticas e de inclusão, tais como participação, ser ouvido, ouvir e respeitar as diferenças.

Observamos que as temáticas encontradas nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento se articulam, por exemplo, aos temas inclusos na lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, razão pela qual os organizamos em dois grupos:

- Temas relacionados ao ECA (1990): Brincadeiras; Autonomia; Viver e fruir a cultura da infância; Empatia; Respeito ao outro; Posicionamento ético; Valorização da diversidade; Participação social; Ouvir e ser ouvido; Respeito as diferenças e Inclusão.
- Temas relacionados aos direitos fundamentais: democracia; Empatia; Respeito ao outro; Valorização da diversidade; Participação social; Ouvir e ser ouvido; Respeito às diferenças e Inclusão.

Para melhor visualização representamos os dados acima no quadro seguinte.

Quadro 1 - Temáticas Relacionadas ao ECA e aos Direitos Fundamentais

<b>TEMAS RELACIONADOS AO ECA (1990)</b>	<b>TEMAS RELACIONADOS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS</b>
Brincadeiras	Democracia
Autonomia	
Viver e fruir a cultura da infância	
Empatia	Empatia
Respeito ao outro	Respeito ao outro
Posicionamento ético	
Valorização da diversidade	Valorização da diversidade
Participação social	Participação social
Ouvir e ser ouvido	Ouvir e ser ouvido
Respeito às diferenças	Respeito às diferenças
Inclusão	Inclusão

Os temas identificados valorizam as crianças e suas formas de ser e estar no mundo, os quais se articulam aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069

de 13 de julho de 1990; aos direitos fundamentais ordenados na Constituição Federal e em outros diplomas. São, portanto, são relevantes à formação integral da criança, voltados aos direitos humanos, ao exercício de cidadania e à dignidade da pessoa humana.

Um dos temas identificados é a brincadeira, que segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, 1998, p.27):

Para que as crianças possam exercer sua capacidade de criar é imprescindível que haja riqueza e diversidade nas experiências que lhes são oferecidas nas instituições, sejam elas mais voltadas às brincadeiras ou às aprendizagens que ocorrem por meio de uma intervenção direta.

A brincadeira favorece a autoestima das crianças, auxiliando-as progressivamente em suas aquisições de forma criativa, transformando conhecimentos prévios em conceitos gerais com os quais brinca.

Pela oportunidade de vivenciar brincadeiras imaginativas e criadas por elas mesmas, as crianças podem acionar seus pensamentos para a resolução de problemas que lhe são importantes e significativos. Propiciando a brincadeira, portanto, cria-se um espaço no qual as crianças podem experimentar o mundo e internalizar uma compreensão particular sobre as pessoas, os sentimentos e os diversos conhecimentos (RCNEI, 1998, p. 28).

A brincadeira é, portanto, fundamental à aprendizagem e ao desenvolvimento da criança, quando mediada por profissionais da Educação Infantil, ela pode exercitar direitos e construir atitudes de respeito, empatia e inclusão, por exemplo. As brincadeiras, como um dos direitos de aprendizagem, contribuem sobremaneira para construção das práticas de cidadania das crianças.

### **Objetos de conhecimento articulados aos temas de Educação Jurídica, com foco na cidadania**

No Campo de experiência “O eu, o outro e o nós”, identificamos os seguintes objetos de conhecimento: empatia pelos outros; percepção que as pessoas têm diferentes sentimentos; participação e cooperação; necessidades diferentes e maneiras de pensar e agir; valorização às características de seu corpo; respeito ao corpo dos outros; interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida; participação e cooperação. Estes objetos de conhecimento foram divididos em três eixos o eu; o outro e o nós, conforme suas articulações.

O eu: Autonomia; diferentes sentimentos; diferentes necessidades; maneiras de pensar e agir; valorização às características do corpo e respeito.

O outro: Empatia; diferentes sentimentos; diferentes necessidades; cooperação; participação; maneiras de pensar e agir; respeito às características do corpo; interesse e respeito.

O nós: Empatia; diferentes sentimentos; diferentes necessidades; cooperação; participação; maneiras de pensar e agir; respeito às características do corpo; interesse e respeito.

Para melhor compreensão os representamos no quadro seguinte:

Quadro 2 - Objetos de conhecimento: temas de educação jurídica, com foco na cidadania

O EU	O OUTRO	O NÓS
Autonomia	Empatia	Empatia
Diferentes sentimentos	Diferentes sentimentos	Diferentes sentimentos
Diferentes necessidades	Diferentes necessidades	Diferentes necessidades
	Cooperação	Cooperação
	Participação	Participação
Maneiras de pensar e agir	Maneiras de pensar e agir	Maneiras de pensar e agir
Valorização às características do corpo	Respeito às características do corpo	Respeito às características do corpo
	Interesse	Interesse
Respeito	Respeito	Respeito

Estes objetos quando explorados com as crianças facilitam a sua compreensão de mundo, para explorar e entender a si próprio e ao outro. Na medida em que são fornecidas informações sobre modos de vida diferentes ao que a criança está habituada, diminui-se a tendência ao estereótipo, ao preconceito e a intolerância, tornando a convivência empática e acolhedora, baseada no respeito, no autocuidado, na cooperação, na participação e interesse pelo outro, atitudes importantes à vida adulta.

Os objetos do campo de experiência “O eu, o outro e o nós” referem-se a respeitar e expressar sentimentos e emoções, atuando em grupo e demonstrando interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros, conhecendo as regras de convívio social e manifestando respeito por si e pelo outro.

## AGRADECIMENTOS

À coordenadora do Projeto de Pesquisa e à bolsista PIBIC/UFPB, pelo companherismo; à família pelo apoio a vida acadêmica.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que a BNCC (2018) dialoga com a Educação Jurídica com foco na cidadania, por meio dos objetos de conhecimento e temáticas identificadas nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e no campo de experiência destacados neste estudo. Os dados aqui identificados reforçam o quão importante é trabalhar na Educação Infantil, temas como respeito à diversidade, empatia, respeito ao outro, participação na vida social, entre outros conexos a cidadania. Este trabalho pedagógico deve ser aliado aos eixos estruturantes da Educação Infantil, interações e brincadeiras, por possibilitarem às aprendizagens das crianças da Pré-escola.

Enfatizamos a relevância de explorar noções de Educação Jurídica nas escolas, para que as crianças da Pré-escola interajam com os direitos de cidadania desde a Educação Infantil. Ao explorar temas e objetos de conhecimento desta natureza é uma via ao fortalecimento da dignidade da pessoa humana, à promoção de uma educação com mais qualidade e à formação de cidadãos para o respeito, a empatia e o exercício dos direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

## REFERÊNCIAS

AGNELLO, Priscila Ramos de Moraes Rego; MELO FILHO, Elias do Nascimento. Educação Jurídica e o desenvolvimento da cidadania no ambiente escolar. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v.13, n. 34, p. 243- 258, 2014.

BITTENCOURT, Jane. A Base Nacional Comum Curricular: Uma análise a partir do ciclo de políticas. Formação de professores; contextos, sentidos e práticas. **Anais.... Encontro Nacional de Educação – EDUCERE**, p. 1-16. 2017

BRASIL. Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Ministério da Educação/Secretaria de Direitos Humanos. Brasília: MEC/SDH, 2013.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Casa Civil, 1988.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 2 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DUTRA, Maria da Conceição Farias da Silva Gurgel. **Ampliação da Educação Jurídica na Educação Básica**: contributos à formação da cidadania e ao exercício de direitos. Bananeiras - PB, 2020.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

MARTINEZ, André Almeida Rodrigues. O ensino da cidadania nas escolas brasileiras. **Revista Jus**, Teresina, ano 18, n. 3616, 2013. Disponível em:  
<https://jus.com.br/artigos/24507>. Acesso em: 10 maio 2021.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Luis Gustavo Moreira; FERREIRA, Tarcísio José. O papel da escola e suas demandas sociais. **Projeção e Docência** v.5 n.2, 2014.